

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

<u>ALERTA</u>: <u>No Acórdão TCU</u> (Tribunal de Contas da União) nº. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo administrativo, com vistas à penalização das empresas pratiquem, injustificadamente, ato da Legislação Aplicável, tipificado nos termos licitação quanto contrato. tanto na no contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o sem prejuízo de outras infrações contrato etc., licitação/contratação, sujeitará cometidas na licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo, com auxílio direto da Procuradoria Jurídica Municipal.



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

> EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO №. 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 1861/2025 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Pedra Preta/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, SEDIADA NA RUA CORONEL JOSE DA COSTA ALECRIN, Nº. 164, CENTRO, PEDRA PRETA/RN, CEP: 59547-000, POR MEIO DAS SECRETARIAS ABAIXO RELACIONADAS, REALIZARÁ LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA <u>REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.</u> O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. Dito isso, a contratação por meio de registro de preços torna-se conveniente, uma vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária do objeto, em um certo período, otimizando assim as despesas municipais.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, autorizados por meio da PORTARIA Nº 041/2025 - GP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos (podendo solicitar parecer jurídico), encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<u>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</u>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 13/08/2025 ÀS 10H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 20/08/2025 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 25/08/2025 ÀS 10H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA 25/08/2025 ÀS 10H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	<u>ABERTO</u>



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS <u>DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN,</u> conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital.</u>
- 1.2. A licitação será realizada por <u>MENOR PREÇO POR ITEM,</u> devido às características e peculiaridades na execução do objeto.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. Dúvidas quanto ao credenciamento poderão ser tiradas através do telefone PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, (61) 3120-3737 e/ou no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementarnº 123, de 2006.
- 4.2.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresente modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento de rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e desde que os produtos contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.2.2 Para fins de enquadramento da licitante, como microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado como critério o Acórdão 251/2021 que diz: Licitação. Direito de preferência. Pequena empresa. Limite. Receita bruta. Apuração. Critério. Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do anocalendário anterior à licitação, e não os doze meses anteriores ao certame.
 - 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 4.5. <u>A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei pertinente e neste edital.</u>

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. <u>As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.</u>
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. o critério adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 6.1.2. MARCA (quando não tiver, colocar "própria");
- 6.1.3. **FABRICANTE**(quando não tiver, colocar "própria");
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia (quando for o caso).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. <u>O prazo de validade da proposta não será inferior a (90) NOVENTA DIAS,</u> a contar da data de sua apresentação, <u>sob pena de desclassificação</u> da proposta inicial (no sistema) e final.
- 6.5.1 O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Para participação da licitação, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;
- 7.2. As dúvidas para obtenção da senha, bem como as demais informações para utilização da plataforma, deverão ser tiradas ou solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas) e/ou no sítio supramencionado.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item (quando o critério for o de MENOR PREÇO POR ITEM) ou por valor global, (quando o critério for o de menor valor global).



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *** (Im centavo).
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **EDDE DE DESPUT**MARIO E em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PRECO FOR IVEX. conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A empresa melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação aos produtos estrangeiros, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3° , § 2° , da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos:
- 7.28.1. no país;
- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será facultado ao Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.1.1. O prazo de negociação será de 30 (trinta) minutos, a contar da disponibilização de campo próprio no sistema, RESGUARDANDO-SE o Pregoeiro poderdever de imputar a DESCLASSIFICAÇÃO da proponente caso haja omissão ou falta de pronunciamento legal decorrido o prazo legalmente estipulado. CUMPRE RESSALTAR QUE: a Lei de Licitações não fixou prazo específico para o ato de negociação. ENTRETANTO, a Administração, revestido de DISCRICIONARIDADE e INTERESSE PÚBLICO, deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação, bem como, lisura processual e segurança jurídica.
- 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo, de 60 (sessenta) minutos, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.3. O prazo estipulado acima, poderá ser prorrogado, por ÚNICA VEZ, em igual período, desde que, antes da expiração do prazo, haja solicitação formal da proponente interessada e, devidamente aceita pela Administração, em atendimento a Legislação Vigente.
- 7.30.3.1. CUMPRE RESSALTAR QUE: É fundamental que o prazo para atendimento de diligências seja expressamente inserido no edital da licitação, bem como, prever a possibilidade de prorrogação do prazo para cumprimento das diligências. REGISTRE-SE AINDA, que a Lei de Licitações não fixou prazo específico para realização de diligências. ENTRETANTO, a Administração, revestido de DISCRICIONARIDADE e INTERESSE PÚBLICO, deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação, bem como, lisura processual e segurança jurídica.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, <u>é indício de inexequibilidade</u> das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.2.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.2.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.2.3.3. a exequibilidade poderá ser comprovada, quando for o caso, através de planilha de formação de custos e/ou notas fiscais de compra(s)/serviços de todos os itens que compõem a cesta, entre outros a ser solicitado pelo pregoeiro.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.1. O prazo de efetuação de diligências será de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado, por ÚNICA VEZ, em igual período, desde que, antes da expiração do prazo, haja solicitação formal da proponente interessada e, devidamente aceita pela Administração, em atendimento a Legislação Vigente.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo, de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.1.1. CUMPRE RESSALTAR QUE: É fundamental que o prazo para atendimento de diligências seja expressamente inserido no edital da licitação, bem como, prever a possibilidade de prorrogação do prazo para cumprimento das diligências. REGISTRE-SE AINDA, que a Lei de Licitações não fixou prazo específico para realização de diligências. ENTRETANTO, a Administração, revestido de DISCRICIONARIDADE e



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

INTERESSE PÚBLICO, deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação, bem como, lisura processual e segurança jurídica.

- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. <u>O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.</u>
- 8.9.1. <u>Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.</u>
- 8.9.2. <u>A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes</u>.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Indiretas.

- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.2.4. Portanto, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante estiver com certidão vencida, desde que enviada preliminarmente na plataforma do PORTAL DE COMPRA PÚBLICAS.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo, de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 9.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO.



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.8.1. <u>NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. <u>INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS</u> onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. <u>NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA</u> em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. <u>Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;</u>
- 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (<u>CND FEDERAL</u>), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.9.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND ESTADUAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND MUNICIPAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.5. (FGTS) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 9.9.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- §1º) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- §2º) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 9.10.1. <u>CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> expedida pelo Poder Judiciário Estadual da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao dia da sessão ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.10.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há maisde 3 meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de produtos para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresas constituídas com menos de 02 (dois) anos, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. <u>A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:</u>
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC = - Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.10.5 Quando o balanço for apresentado sem as especificações dos índices supramencionados, o Pregoeiro poderá utilizar o Art. 64, da Lei 14.133/21, para diligenciar os fatos.
- 9.10.6 As empresas sujeitas a escrituração contábil digital ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.
- 9.10.7 Deverá o licitante apresentar e anexar certidão de adimplência REFERENTE A POSSIVEIS PENALIDADES ADMNISTRATIVAS, emitida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN (Secretaria Municipal de Administração) em até 03 (três) dias úteis que antecedem a licitação (sob pena de preclusão de seus efeitos, em caso de intempestividade, e consequentemente, a desclassificação da proponente no processo), devendo ser solicitada por e-mail admprefpp@gmail.com ou emitida de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.
- 9.10.8 Deverá o licitante apresentar a relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

FÓRMULA DE CÁLCULO: (Valor do Patrimônio Líquido x 12) > 1

Valor total dos contratos*

OBSERVAÇÃO:

NOTA: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

9.10.8.1. Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100

Valor da Receita Bruta

- 9.10.8.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.
- 9.10.8.3. A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras.

- 9.10.8.4. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.
- 9.10.9 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.10.10 Os Microempreendedores individuais MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

9.11. OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</u> que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 10.7 NA PROPOSTA FINAL, apresentar declaração expressa que se compromete a efetuar as entregas, sob demanda e de forma parcelada, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de compras ou documento equivalente. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, bem como, não devendo a empresa utilizar termos genéricos, do tipo: "em conformidade com o edital", haja vista, trata-se de previsão legal.
- 10.8 NA PROPOSTA FINAL, apresentar declaração expressa que se compromete a efetuar as entregas, sob demanda e de forma parcelada, no âmbito do Município de Pedra Preta/RN, prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de compras ou documento equivalente. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, bem como, não devendo a empresa utilizar termos genéricos, do tipo: "em conformidade com o edital", haja vista, trata-se de previsão legal.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido a todos os licitantes um prazo, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, onde deverão manifestar suas intenções de recorrerem, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2 IMPORTANTE SALIENTAR QUE: Em conformidade com o Art. 17, inciso IV, da Lei 14.133/2021, a FASE RECURSAL será realizada EM MOMENTO ÚNICO, logo após a declaração de habilitação dos vencedores, sendo a fase recursal aberta após a fase de lances apenas procedimento automático do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e não possui efeito legal nos moldes da Legislação Vigente.
- 11.3 <u>Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.</u>
- 11.3.1 <u>Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.</u>
- 11.3.2 <u>A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.</u>
- 11.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (03) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (03) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

que dele dependam.

- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, $\S1^\circ$ da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhála para colher assinatura eletrônica, (desde que a adjudicatária solicite essa opção pelo email cplpedrapreta@gmail.com), dentro do prazo de 05 dias, a contar da data de convocação, que será realizada dentro da publicação em diário oficial, do termo de homologação. A adjudicatária terá 02 dias, a partir do recebimentodo arquivo, para devolver documento assinado eletronicamente, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa ou ordem de compra).



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo contratual, a Administração poderá encaminhá-la para colher assinatura eletrônica, (desde que a adjudicatária solicite essa opção pelo email cplpedrapreta@gmail.com), dentro do prazo de 05 dias, a contar da data de convocação, que será realizada dentro da publicação em diário oficial, do termo de homologação. A adjudicatária terá 02 dias, a partir do recebimentodo arquivo, para devolver documento assinado eletronicamente, sob pena de decair do direito à contratação.
- 16.3.10 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4 Alternativamente ao termo de contrato a administração poderá substituir por Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, que implicará no reconhecimento de que:
- 16.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Legislação aplicável;
- 16.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 16.6 O prazo de vigência da contratação é de (01) ano prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.6.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6.2 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.6.3 Na hipótese de irregularidade do registro no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até (05) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7 Na assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 <u>DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL</u>

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9 e todas as punições previstas no termo de referência, no que couber.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a administração e descredenciamento



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, pelo prazo de até cinco anos;

- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – ĈEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 23 <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>
 23.1 Até (03) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, www.portadecompraspublicas.com.br.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dias úteis , contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio site do PORTAL DF COMPRAS PÚBLICAS. no www.portadecompraspublicas.com.br
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- DAS DISPOSICÕES GERAIS 24
- 24.1 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, divulgar-se-á Ata no sistema de públicas, eletrônico do portal compras sítio no www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 <u>O Edital está disponibilizado, na íntegra</u>, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Endereço Rua Coronel Jose da Costa Alecrin, nº 164, Centro, CEP: 59.547-000 Pedra Preta/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00mim às 13h00mim, mesmo endereço e período no qual <u>os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados</u>.
- 24.11.1 <u>Também poderão ser lidos e/ou obtidos nos sítios inframencionados:</u> www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 24.12.2 ANEXO II Modelo de proposta de precos:
- 24.12.3 ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.4 ANEXO TV Minuta do Contrato Administrativo.

Pedra Preta/RN, 12 de agosto de 2025.

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento <u>Pregoeiro Oficial</u> <u>Portaria nº. 041/2025-GP</u>



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

(DOCUMENTO EM INTEIRO TEOR EM ANEXO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1861/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE E PIX
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxx		

A EMPRESA: ******** DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 2 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 3 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNCIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 4 QUE O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
- 6 <u>DECLARA TAMBÉM, SOB AS PENAS DOS ARTIGOS 297, 298 e 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES E TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL, APRESENTADOS PARA PARTICAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO, SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.</u>

Local, *** de ****** de 2025.

NOME E ASSINATURA COM CPF

DO REPRESENTANTE LEGAL

COM CARIMBO



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. XXX/202X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, N° 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n° . XXXX/202X, processo administrativo n° . XXXX/202X, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se aspartes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
*******	****
REPRESENTANTE	LEGAL
CPF:	
E-MAIL:	
TELEFONE FIXO:	

TELEFONE CELULAR:

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxx		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

negociação.

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5° , inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6° , Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei n° 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n° 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

de ********** de 2025.
* DOR
4

***** SÓCIO ou PROCURADOR <u>CPF: ***********</u> PELA DETENTORA DA ATA

PÁGINA 31 DE 35



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO IV
MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202X

Aos ** (******) dias do mês de ****** do ano dois mil e vinte quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Muncipal de Pedra Preta/RN, instalada na Rua Coronel Jose da Costa Alecrin, № 164 - Centro, Pedra Preta/RN, de um lado, a <u>PREFEITURA</u> <u>DE PEDRA PRETA/RN</u>, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA, CPF: brasileiro, solteiro, residente e domiciliada **********, nº. ***, Centro, ********, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ******* CNPJ. Nº. *******, estabelecida na cidade de ******, na *******, CEP. *******, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu *******, Sr. *******, CPF №. *******, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pedra Preta/RN, ex-vi do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Pedra Preta/RN, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO №. XXXX/202X, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO **O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx		



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em **/**/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PRECO:

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ******* (*********).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

02.000 - Poder Executivo

xx.xxx - Secretaria Municipal de xxxxxxxxx

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

5. PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução n° 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme estabelecido na ordem de serviços ou nota de empenho.
- 5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO:

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDACÕES:

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Pedra Preta/RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de



CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

2021.

17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Lajes/ RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.
Pedra Preta/RN, ** de ******* de 2025.
************ PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE
NOME: CNPJ/CPF: PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1 CPF: 2 CPF:
<u>APROVO</u> o presente "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO", celebrado com a empresa *************, no uso das minhas atribuições legais.
PEDRA PRETA/RN, ** de ******** de 2025.
************** PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE



CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 - Centro - Pedra Preta/RN - CEP 59547-000 - fone: (84) 3536-0041

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN.
- **2.2** Registra-se, que a necessidade foi identificada pela secretaria municipal de Administração, se justificam em razão dos motivos supracitados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

N°	DESCRIÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1°	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM PLASTICA C/ 1LITRO				
	EM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE	UND	2.300		
	VALIDADE.				
2°	ALCOOL EM GEL 46° EM EMBALAGEM C/ 500ML	UND	350		
3°	AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO VISCOSO EMBALAGEM C/ 2LITROS CLORETO DE DIALQUIL IMIDAZOLINA ESTABILIZANTE COADJUVANTE CONSERVANTE PERFUME SUAVE CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO COMPOSTO QUARTERNARIO DE AMONIO	UND	120		
4°	AVENTAL DE COZINHA FÁCIL DE LIMPAR IMPERMEÁVEL	UND	130		
5°	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE DE 15LITROS C/ HASTE DE TRANPORTE	UND	70		
6°	CESTO PARA LIXO TELADO 20LITROS	UND	115		
7°	COLHER PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DESCARTÁVEL P/SOBREMESA BRANCA PIGMENTO ATÓXICO EMBALAGEM C/ 50UNIDADES SUPORTA MÁXIMO 100° C EM CONFORMIDADE C / AS NORMAS ABNT	PCT	175		
8°	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 150ML POLIESTERENO ATOXICO BRANCO PACOTE C/ 100UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB	PCT	750		



CNPJ: 08.113.995/0001-09

9°	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 180ML POLIESTIRENO ATOXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002	PCT	250	
10°	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 200ML POLIESTIRENO ATOXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB	PCT	250	
11°	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 50ML POLIESTIRENO ATOXICO BRANCO PACOTO C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB	PCT	225	
12°	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS BACTERICIDA GERMICIDA C/ PRINCIPIO ATIVO CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% C/ PH 6,5 0,5	UND	700	
13°	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY AEROSOL S/ CFC CLOROFLUORCARBONO FRAGRANCIAS DIVERSAS UNIDADE C/ 360ML	UND	175	
14°	DETERGENTE LIQUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA C/500ML C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	700	
15°	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA CONFECCIONA EM PLASTICO ABS ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ABERTURA MEDIDAS ALTURAS 30,0CM LARGURA 26,0CM PROF 12,3CM	UND	20	
16°	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 800 ML VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL	UND	15	
17°	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO C/CABO DE PLASTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON	UND	70	
18°	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 14 PACOTES C/ 08 UNIDADES C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	170	
19°	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO DUPLA FACE EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE TAMANHO MINIMO DE 110X75X20MM ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA C/ ABRASIV	UND	750	



CNPJ: 08.113.995/0001-09

20°	FLANELA MATERIAL ALGODÃO COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 MATERIAL 100% ALGODÃO LARGURA 60 CARACTERISTICAS ADICIONAIS 60 CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA BORDAS LISA APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UND	200	
21°	FOSFORO CAIXA PEQUENA PACOTE C/ 20 MAÇOS	MÇ	100	
22°	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ AS NORMAS ABNT	PCT	250	
23°	GUARDANAPO DE PAPEL APROXIMADO 230X220MM BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ NORMAS ABNT	UND	425	
24°	LIMPA VIDROS TRADICIONAL C/ ALCIIL COMPOSIÇAO LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO COADJUVANTES CORANTE SOLVENTE AGUA EMBALAGEM C/ 500ML	UND	195	
25°	LIXEIRA C/ PEDAL P/ BANHEIRO 12 LITROS PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA NA COR PRETA	UND	50	
26°	LIXEIRA MATERIAL AÇO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UND	15	
27°	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 100 LITROS C/ TAMPA FORMATO CILÍNDRICO	UND	20	
28°	LUSTRA MOVEIS PERFUME SUAVE LIQUIDO DE MEDIA VISCOSIDADE SECAGEM RAPIDA P/ APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS UNIDADE C/ 200ML	UND	25	
29°	MANGUEIRA EM PLASTICO P/ JARDIM EMBALAGEM C/ 50 METROS	UND	2	
30°	PÁ DOMESTICA CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO	UND	75	
31°	PÁ DOMÉSTICA CABO DE PLASTICO AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO	UND	60	
32°	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO TAMANHO 65X45CM	UND	450	
33°	PANO DE PRATO TAM 44X70CM	UND	100	
34°	PAPEL HIGIENICO 60 METROS LARDURA 10CM TIPO PICOTADO QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES	UND	1.150	



CNPJ: 08.113.995/0001-09

	TEXTUALIZADA CARACTERISTICAS ADICIONAIS				
	EXTRA MACIO SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS				
35°	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PACOTE C/1000 FLS				
	20X20CM	UND	75		
36°	POLIDOR DE ALUMINIO P/ LIMPAR UTENSILIOS DE				
30	ALUMINIO PEÇAS DE OURO PRATA E BRONZE	LINID			
	UNIDADE C/ 500ML	UND	90		
37°	PRATO DESCARTAVEL 23CM RASO BRANCO CAIXA				
"	COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 10	OV	200		
	UNIDADES, REGISTRO ABNT	CX	300		
38°	PRATO DESCARTAVEL FUNDO TIPO CUMBUCA				
30	PLASTICO POLIESTIRENO ATOXICO APROXIMADO				
	15CM DE DIAMETRO BOC A APROXIMADO 4,5CM				
	DE PROFUNDIDADE P/ SOBREMESA BRANCO	PCT	525		
	PIGMENTO ATOXICO EMBALAG EM C/ 10	PCI	525	525	
	UNIDADESSUPORTA MAX 100°C EM				
	CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT				
39°	QUEROSENE EMBALAGEM PLASTICA C/ 1LITRO C/				
	DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE	UND	50		
	VALIDADE	0.12			
40°	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA C/BORRACHA		210		
	DUPLA DE 60 CM.	UND			
41°	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA 30CM	UND	180		
42°	SABÃO EM BARRA C/05 UNIDADES DE 200GRS	PCT	450		
43°	SABÃO EM PO PACOTE C/ 500GRS C/ DESCRIÇÃO		1.175		
	DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND			
44°	SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM		100		
	APROXIMADANTE 90GRS C/ REGISTRO NO				
	MINISTERIO DA SUDE QUIMICO RESPONSAVEL	UND			
	INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE				
	FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇOES DO				
	FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.				
45°	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS				
	REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE QUIMICO	UND	125		
	RESPONSAVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO				
	DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E				
	INFORMAÇOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA				
	EMBALAGEM				



CNPJ: 08.113.995/0001-09

46°				
40	SABONETE LIQUIDO 250MG	UND	75	
47°	SACO PLASTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/100 LITROS LARGURA 59CM ALTURA 62CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL PACOTE C/100 UNIDADES.	CENTRO	180	
48°	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTADO CAPACIDADE 100 LITROS PACOTE CM 100 UNIDADES	CENTRO	15	
49°	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTADO CAPACIDADE 100 LITROS PACOTE CM 200 UNIDADES	CENTRO	15	
50°	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE C/150 LITROS LARGURA 90CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL MICRAGEM C/PACOTE 100 UNIDADES	CENTRO	75	
51	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 40 LITROS LARGURA 90CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE 100 UNIDADES	CENTRO	35	
52	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE C/30 LITROS LARGURA 40CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL MICRAGEM C/PACOTE 100 UNIDADES	CENTRO	75	
53	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE C/50 LITROS LARGURA 55CM ALTURA 59CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL MICRAGEM C/PACOTE 100 UNIDADES	CENTRO	50	
54	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 15LITROS LARGURA 40CM ALTURA 50CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES.	CENTRO	125	
55	SACOLA PLASTICA C/ ALÇA 50X70 RECICLADO PACPTE C/ 1000 UNICADES	PCT	60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

56	SODA CAUSTICA HIDROXIDO DE SODIO P/ LIMPEZA				
	SOLIDA DE COR BRANCA LEITOSA S/ ODOR	UND	5		
	UNIDADE C/ 500GRS	0112	Ü		
57	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2				
	ROLOS 20X22CM	PCT	375		
58	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM	DOT	4.40		
	100 UNIDADES	PCT	140		
59	VASSOURA DE PIAÇAVA № 10 COM CABO MADEIRA				
	MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM COM		110		
	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO	UND			
	ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.				
60	VASSOURA PELO SINTETICO CABO MADEIRA				
	REVESTO PLASTICO, MEDINDO		210		
	APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES	UND			
	DO FABRICANTE E CAMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO				
	CORPO DA PEÇA.				
61	VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO				
	PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM,		330		
	COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E	UND		330	
	COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.				
62	VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS CEPO				
	PLASTICO DE 22CM CERDAS DE 11,5CM	LIND	230		
	C/PLUMAGEM NAS PONTAS C/ CABO ROSQUEADO	UND			
	DE GERAL TIPO DOMESTICA				
63	VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA MATERIAL				
	CABO MADEIRA COMPRIMENTO CERDAS 50	LIND	<i>E</i> 0		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO TIPO	UND	50		
	CABO COMPRIDO APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.				

- **3.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.
- **3.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que tratasse de produtos amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas bem definidas, sendo passíveis de comparação entre diversos fornecedores. Ou seja, esses itens não envolvem características ou requisitos altamente especializados que exigem soluções exclusivas ou de alta complexidade técnica.
- **3.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 - Centro - Pedra Preta/RN - CEP 59547-000 - fone: (84) 3536-0041

3.5 O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6 Em conformidade com o Art. 24, da Lei 14.133, de 2021, os valores referenciais previstos para o certame possuirão **CARÁTER SIGILOSO**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos fornecimentos, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

3.7 Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Entidade Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas nos termos da Lei.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação e quantitativos em anexo;

4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;



CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 - Centro - Pedra Preta/RN - CEP 59547-000 - fone: (84) 3536-0041

- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto:
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- **4.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;
- **4.8** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **6.1** A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
- **6.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração por e-mail (admprefpp@gmail.com);
- **6.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
- **6.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 - Centro - Pedra Preta/RN - CEP 59547-000 - fone: (84) 3536-0041

6.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos:

6.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Administração;

6.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem

vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa,

ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do

recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao

prazo de execução;

6.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste

TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias

úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e

demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento

em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art.

140 da Lei nº 14.133/2021:

6.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como

aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de

defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi

devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do

produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso,

durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades

constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a

aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 - Centro - Pedra Preta/RN - CEP 59547-000 - fone: (84) 3536-0041

- **7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- **7.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA:
- **7.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- **7.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 8.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;
- **8.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **8.6** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- **8.7** Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;



CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 - Centro - Pedra Preta/RN - CEP 59547-000 - fone: (84) 3536-0041

8.8 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto

sem prévio consentimento por escrito do contratante;

8.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer

outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em

decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de

Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da

aquisição;

9.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os

aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

9.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos

fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais

penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 - Centro - Pedra Preta/RN - CEP 59547-000 - fone: (84) 3536-0041

9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

- **10.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

CNPJ: 08.113.995/0001-09

- **10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- **10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- **b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 103.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 - Centro - Pedra Preta/RN - CEP 59547-000 - fone: (84) 3536-0041

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito

procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções

Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL

ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº

14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para

processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0.33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 - Centro - Pedra Preta/RN - CEP 59547-000 - fone: (84) 3536-0041

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva,

o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento

definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data

de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando

na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao

contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos

pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à

proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 04.122.0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 04.122.0015.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - 67 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 10.301.0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

AÇÃO: 10.301.0006.2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SAÚDE

ACÃO: 10.301.0006.2099 - INCREMENTO PAB CUSTEIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 12.361.0008 – EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 12.361.0008.2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 12.361.0008.2049 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.361.0008.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - 215 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 08.244.0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

AÇÃO: 08.244.0004.2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

SCFV/CRAS

AÇÃO: 08.244.0004.244.2071 - SERVIÇO DE APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pedra Preta-RN, 05 de agosto de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

EWERTON DE LIMA JUNIOR

Cargo: ASSESSOR TECNICO

De acordo:

FRANCISCO LOPES NETO

Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 - Centro - Pedra Preta/RN - CEP 59547-000 - fone: (84) 3536-0041

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ISAILSON LEOCADIO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde

RENATA CÂMARA BARRETO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social